

DECRETO Nº 8.877, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre a suspensão da retomada das aulas presenciais nas unidades escolares da rede municipal de ensino.

ROGÉRIO FRANCO, Prefeito do Município de Cotia, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade da adoção de medidas mais duras da quarentena, a fim de frear o avanço do COVID-19 (Novo Coronavírus); e

CONSIDERANDO, ainda, que o Conselho Municipal de Educação - CME, em reunião realizada na data de hoje, deliberou, por unanimidade, recomendar a suspensão da retomada das aulas presenciais na rede municipal de ensino, DECRETA:

Art. 1º Fica suspensa, a partir da data de publicação deste Decreto e até ulterior deliberação, a retomada das aulas presenciais nas unidades escolares da rede municipal de ensino prevista no Decreto nº 8.864, de 25 de janeiro de 2021, que continuarão exclusivamente na modalidade "on-line".

Art. 2º As escolas estaduais e particulares permanecem seguindo as diretrizes e regras estabelecidas pelo sistema de ensino do Estado de São Paulo, nos termos estabelecidos pelo artigo 8º do Decreto nº 8.864, de 25 de janeiro de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura do Município de Cotia, em 24 de fevereiro de 2021.

## ROGERIO FRANCO

Prefeito

Publicado e registrado no Departamento de Atos Oficiais da Secretaria Municipal de Governo, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2021.

JOSÉ LOPES FILHO Secretário Municipal de Governo

Download do documento